Ordem da
Espada
Rio, 1808

This is apparently the first engraving printed in Brazil

DECRETO.

SENDO da mais Alta Preeminencia dos Augustos Soberanos, Reis, e Imperadores a Acção de Crear novas Ordens de Cavallaria, com que possão remunerar os mais relevantes Serviços, assim dos seus Vassallos, como de illustres Estrangeiros, que não tiverem outro premio, que lhes seja equivalente, senão o da honra; e sendo a referida Acção praticada pelos maiores Principes quasi sempre nas Epocás mais assinalladas; não podendo deixar de se contar entre estas a presente da Minha feliz Jornada para estes Estados do Brazil, donde Espero hajão de resultar não só grandes reparos aos damnos actualmente experimentados pelos Meus Povos no Reino de Portugal, mas tambem muitos lucros, e successos de honra, e de gloria, devidos á sua fidelidade, e á abundancia dos Meus Thesouros da America, e liberdade de Commercio, que Fui Servido Conceder aos seus Naturaes. E Considerando, que nenhuma das Tres Ordens Militares, que actualmente persistem nestes Meus Reinos, por serem juntamente religiosas, se pode applicar áquellas Pessoas, que não tiverem a felicidade de professarem a nossa Santa Religião, aliás merecedoras das mais distinctas honras por Armas, ou por outros quaesquer Empregos, ou Serviços, de cujo merecimento Me seja necessario Uzar com muita frequencia para as grandes emprezas, a que Me conduz huma nova ordem de negocios: Por estes, e por outros motivos igualmente dignos, e ponderozos, Tenho resolvido Renovar, e Augmentar a unica Ordem de Cavallaria, que se acha ter sido instituida puramente Civil por algum dos Senhores Reis Portuguezes, qual a intitulada Ordem da Espada, que o foi pelo Senhor Rei D. Affonso o V. de muito illustre, e esclarecida memoria; para cujo fim Fui já Servido na Ci-

RPJCB

B07-28C

Cidade da Bahia Mandar abrir huma Medalha com esta Letra = Valor, e Lealdade =, e com que Tenho gratificado dous benemeritos Vassallos do Meu fiel, e antigo Alliado El-Rei da Gram Bretanha. E porque não cabe no tempo determinar o numero de Cavalleiros, Grans Cruzes, e Commendadores com as Sesmarias, ou Pensões, que lhes devem ficar annexas, e outras mais considerações em favor das Pessoas, que tão lealmente Me acompanharão, e assistirão, sacrificando os seus proprios interesses ao maior bem da honra, e da Vassallagem, que Me he devida; e por outra parte não convem demorar mais tempo a publicação desta tão importante Obra, tanto mais estimavel quanto mais proxima for da sua origem: Hei por bem Confirmar a sobredita Ordem de Cavallaria denominada da Espada, que se acha haver sido instituida por Meu Avô de glorioza memoria, o Senhor D. Affonso o V., chamado o Africano, na Era de mil quatrocentos cincoenta e nove; para que haja de ter o seu devido effeito, como se fosse novamente creada por Mim, e suscitada logo depois que Cheguei tão felizmente ao Porto da Cidade da Bahia: Quero que sirva este Decreto de baze á Lei da Creação, que Mando formar: E Ordeno a Dom Fernando José de Portugal, do Meu Conselho de Estado, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete, e Presidente do Real Erario Me haja de apresentar os novos Estatutos, que houverem de resultar das conferencias, de que o Tenho incumbido, e das mais Instrucções, que For Servido Dar-lhe. Palacio do Rio de Janeiro em treze de Maio de mil oitocentos e oito.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Regist.

Na Impressão Regia.

N.1.

N.3.

N.4.

N.2.

N.1. Colar, e Medalha dos Grans Cruzes, que deve andar pendente na Banda, e tãobem no mesmo Colar nos dias de Grande Gala.

N.2. Chapa, ou Sobreposto dos Grans Cruzes, e Commendadores.

N.3. Medalha dos Commendadores, e Cavalleiros; com a differença, que a destas naõ tem Torre.

N.4. Reverso das Estampas N.1. e N.3.

B07-280

CB
B827
1808
4
2-SIZE